PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.832 DE 27 DE MARÇO DE 1981

"Dispõe sobre permuta de terreno do Patrimônio Público Municipal por um terreno de propriedade de - IVESA-Indaiatuba Veículos S/A".

DR. CLAIN FERRARI,Prefeito Municipal de Indaiatuba usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou tacita - mente, por decurso de prazo, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a permuta de um terreno de propriedade do Patrimônio - Público Municipal, a saber, o lote nº 18 da Quadra Q do desmembramento denominado Parque das Nações, com as seguintes - características: tem 9,72 m de frente para a rua 2; 13,44m - em curva de raio de 9,00 m e tangente de 8,33m para a confluência das ruas 2, e 13; 10,48m de frente para a rua 13; 18,00 metros nos fundos confrontando com o lote nº 19; 20,21m de - um lado confrontando com o lote 17, encerrando a área de - 336,69 m2, avaliado em Cr$161.611,20(cento e sessenta e um mil seiscentos e onze cruzeiros e vinte centavos),por um terreno pertencente a IVESA-Indaiatuba Veículos S/A, desmembrado da Gleba B, destacada da Gleba 3 do lote nº 1, denominado Avaí, a saber, a área nº 3, com as seguintes características: inicia na rua Washington Luiz, junto ao loteamento Jardim - D.Bosco e confrontando com a referida rua segue 7,00m rumo - de 47º16'20" NW, deflete à esquerda e confrontando com a propriedade de Fernando Stein, segue 57,14m no rumo de 42º38'40" SW, deflete à esquerda e segue 7,00 metros no rumo de 47º16' 20" SE, deflete à esquerda e confrontando com o remanescente da IVESA-Indaiatuba Veículos S/A segue 57,14m no rumo de - 42º38'40" NE encontrando o ponto inicial desta descrição e - encerrando a área de 399,98 m2, avaliadaemCR$162.391,88(cento e sessenta e dois mil,trezentos e noventa e um cruzeiros e oitenta e oito centavos), área essa destinada ao prolongamento da rua Washingotn Luis".

Art. 2º - As despesas decorrentes da permuta de -

CONFERIDO

do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 27 de março de 1981.

DR. CLAIR FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL